

**1º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2014**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua Jose de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR – 170, KM – 08, Município de Guarapuava – Paraná, neste ato representado por ANDERSON SCHMITT, portador da Cédula de Identidade n.º 3.892.265-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 613.749.119-68, residente e domiciliado à Rua Capitão Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, Aptº 502, Centro, Município de Guarapuava – Paraná e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57, § I, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução de que trata a cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº. 012/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de que trata a Cláusula Sexta, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias vigorando assim até 07/10/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:


a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

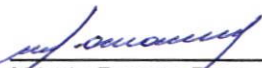
Santa Maria do Oeste, 09 de Julho de 2014.




CLAUDIO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL



**PAVIMENTAÇÕES
TERRAPLENAGENS SCHMITT
ANDERSON SCHMITT** E

Testemunhas


Marcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53



Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6,
CPF: 058.813.139-33

Correio do Cidadão

QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2014
Ano 7 | Nº 1.027

editais

Município de Farol

DECRETO Nº 025/2014

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Educação através de remanejamento, e dá Outras Providências.

A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 693/2013 DE 23 de Dezembro de 2013:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de 2014, o valor de **R\$19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
07.002		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
0012.0961.0004.2023	387	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO BÁSICO	
33.90.39.00.00	0103	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.900,00
TOTAL			19.900,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso o cancelamento de igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
03.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
0004.0003.0006	256	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33.90.92.90.00	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	19.900,00
TOTAL			19.900,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA - Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 e do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº556/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL "JOSÉ SEMIGUEM", em 19 de Agosto de 2014.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.644/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 81.239-999 - FONE/FAX: (043) 3466-1157/1524

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP - PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR - 170, KM - 08, Município de Guarapuava - Paraná, neste ato representado por ANDERSON SCHMITT, portador da Cédula de Identidade nº 3.892.265-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 813.749.119-58, residente e domiciliado à Rua Capitão Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, Apt.º 502, Centro, Município de Guarapuava - Paraná e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, § 1, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução de que trata a cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 012/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de que trata a Cláusula Sexta, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias vigorando assim até 07/10/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

- a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 09 de Julho de 2014.

CLAUDIO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

PAVIMENTAÇÕES
TERRAPLENAGENS SCHMITT
ANDERSON SCHMITT

Testemunhas

Márcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Adriana de Paula
RG: 5.556.458-6
CPF: 058.813.139-85

MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

TOTAL	582.000,00
-------	------------

b) O cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-033	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
SOMA		50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-033	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
SOMA		30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2-031	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40%	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
102.0102.02.01.00.00	Fundeb 40%	130.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
102.0102.02.01.00.00	Fundeb 40%	50.000,00
SOMA		180.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-048	Transferências Fundo a Fundo - Média Alta Complexidade	



Prefeitura de
PALMITAL
Gestão Cidadã | 2013 - 2016

PORTARIA Nº 504/2014

SUMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve.

CONSIDERANDO- Atestado Médico do Perito Dr. Otacilio Alessandro Bittencourt.

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria 331/2014 de 09 de maio de 2014, por mais 30 (trinta) dias, em conformidade com os Artigos de n.º 91 a 99 da Lei Municipal nº 14/91- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a contar do dia 20 de julho de 2014, ao Senhor JAIR JOSE DOS SANTOS, servidor público desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei 02/2008-Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE